

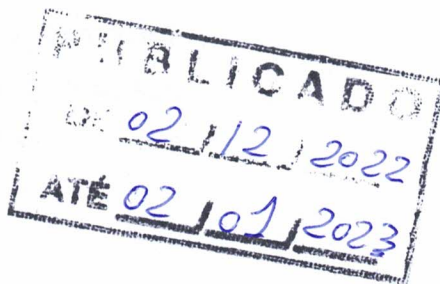


CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato nº 011/2022

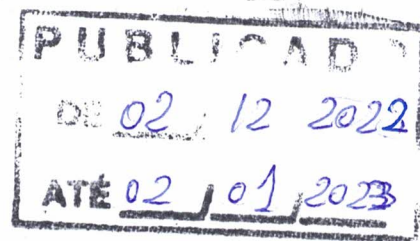
Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia, firmado entre a Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) e a Empresa: Neto Empreendimentos Imobiliários - Ltda - ME, CNPJ Nº 44.907.298/0001-93.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)**, com sede à **Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10**, inscrita no CNPJ nº **01.716.286/0001-79**, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco de Assis Mendes, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua: Manoela Cândida Miranda, nº 57, Bairro: Morro, Silvianópolis (MG), Portador do CPF nº 800.158.246-91 e RG Nº MG - 5439799/SSP/MG, na qualidade de **CONTRATANTE** e a Empresa: **Neto Empreendimentos Imobiliários - Ltda - ME, CNPJ Nº: 44.805.458/0001-93**, localiza na Rua: Inácio da Costa Rezende, nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Cachoeira de Minas - MG, Cep: 37.545-000, Representado pelo Sr. José da Silveira Neto, Inscrito no CPF Nº 106.781.146-03, domiciliado na Rua: : Inácio da Costa Rezende, nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Cachoeira de Minas - MG, Cep: 37.545-000, **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, tem por justo e contratado conforme as cláusulas a seguir:





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço de Engenharia Civil e a Engenharia Elétrica para elevação da área do plenário. Descrição do serviço prestado: prestação de serviço do projeto arquitetônico de elevação do piso da área do Plenário, prestação de serviço de orçamento de material e detalhamento cortes e cotas, prestação de serviço projeto da rede elétrica constato informações contidas de quantitativo de material detalhamento e cotas, Prestação de serviço de plotagem e impressão dos projetos em folhas que possibilitam a perfeita visualização e entendimento dos desenhos e a prestação de serviço de acompanhamento da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Quadro da Prestação de serviço:

Nº	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Prestação de Serviço de Engenharia Para elaboração do Projeto Arquitetônico que atenda as necessidades. Informações Contidas: Cotas, locação, cortes, área construída e detalhamento.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02	01	Prestação de serviço de Engenharia para elaboração e dimensionamento de projeto estrutural que atenda as normas vigentes. Informações contidas. Quantitativo de material detalhamento cortes e cotas e acompanhamento da obra	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
03	01	Prestação de serviço de Engenharia para elaboração e dimensionamento de projeto elétrico que atenda as normas vigentes informações contidas, quantitativo de material, detalhamento de cotas e acompanhamento da obra e finalização	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
04	01	Plotagem e impressão dos projetos em folhas que possibilitem a perfeita visualização entendimento dos desenhos propostos, acompanhamento da obra e finalização.	R\$ 150,00	R\$150,00
-	1	-	TOTAL	R\$ 5.000,00

PUBLICADO
em 02/12/2022

ATÉ 02/01/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a 1º primeira parcela após prestação de serviço dos itens serviços nº 1 e 2, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais e segunda parcela e ultima após realização da prestação de serviço e finalização da obra, ref. os itens: 03 e 4, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO INICIAL E ENCERRAMENTO:

O presente contrato recebe o prazo inicial em 01 de janeiro de 2023 e o prazo de encerramento em julho de 2023, podendo ser alterado, renovado, através de termo aditivo, antes mesmo do término de sua vigência, condições estas que poderão ser realizadas mediante manifestações entre as partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento deste instrumento, ou, ainda ser rescindido a qualquer tempo, por comunicado entre as partes, ou unilateralmente, dentro do prazo antecipado de, 30 (trinta) dias sob aviso da parte desinteressada em relação à outra.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.01.0001.3002-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (Ficha: 15).

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como, estados de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões observadas e outras, serão registradas por escrito no departamento responsável por ambas as partes.
- b) A CÂMARA reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento ou fora de padrão de qualidade e do Procedimento Licitatório Homologado; podendo cancelar o contrato nos termos do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/93



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Uma vez restando comprovada adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão considerados satisfatórios, mediante termo assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A CÂMARA tem o direito de receber a prestação de serviço oriunda do presente instrumento e a responsabilidade de pagar a quantia contratada; e a CONTRATADA tem o direito de receber a quantia devida e a responsabilidade pelo serviço prestado, sob pena de Processo Criminal e Administrativo no Órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

A CONTRATADA declara expressamente os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme faculdade do artigo 77 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

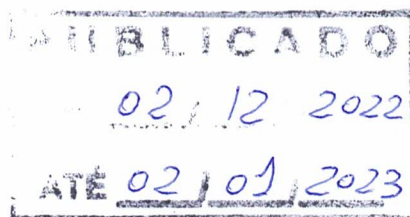
CLÁUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Para a presente contratação é dispensável de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Sobre Processo de Processo: N° 003/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A legislação aplicável à execução deste contrato será a Constituição Federal e toda a legislação relativa ao direito administrativo pátrio.

DO FÓRUM:



Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro
37.560-000, Tel. (35) 3451-1415
camara@silvianopolis.cam.mg.gv.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FÓRUM:

Fica eleito o fórum da Comarca de Silvianópolis, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, com duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Silvianópolis (MG), 10 de novembro de 2022.


Francisco de Assis Mendes

CPF Nº: 800.158.246-91

Presidente da Câmara Municipal

Neto Empreendimentos Imobiliarios - Ltda - ME

CNPJ Nº 44.907.298/0001-93

José da Silveira Neto

CPF Nº 106.781.146-09

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

Sebastião Batista de Andrade Filho

CPF: 118.083.906-44

2- _____

